

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, neste ato representado por sua **PRESIDENTE, ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 19 de fevereiro de 2021 até às 17 horas do dia 25 de fevereiro de 2021**, na sede da Gramadotur, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, observados a Lei Orgânica do Município de Gramado e o Decreto Municipal que Regulamenta a Páscoa em Gramado 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado e associações de Gramado que contenham em seu objeto de trabalho atividades relacionadas a artesanato para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato e artes na Vila de Páscoa, que acontecerá nos dias **12 de março a 04 de abril de 2021** na Praça das Etnias, e será voltada ao artesão e às associações locais, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico no Anexo 03 deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. O credenciamento ocorrerá no período de **19 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2021**, devendo ser efetuadas pessoalmente na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, CEP 95.670-000, no horário das 9h00 às 11h30min ou 14h00 às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.1.1. **O credenciamento é gratuito.**

2.2. No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar as seguintes documentações, que serão recebidas em 01 (um) envelope fechado da seguinte maneira:

2.2.1. **Envelope 01:** Envelope contendo a documentação referente à habilitação:

À Gramadotur Edital de Credenciamento 001/2021 Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO NOME:
--

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

3.1.1. **Documentação:**

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**
- Comprovante de residência no Município de Gramado; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
- **Regularidade fiscal, consistente em:**
 - a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de associações, **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples;
 - b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
 - c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
- **Qualificação Técnica**
 - a) Carteira de Artesão vigente no momento da inscrição e até o final do período e até o final do período da Feira do Artesanato, na Vila de Páscoa, que será

no dia 04 de abril de 2021. A carteira é documento emitido pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, através do Programa Gaúcho do Artesanato; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples. No caso das associações os cadastrados devem ter a carteira válida.

3.2. TODOS OS DOCUMENTOS, EXIGIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, OU AUTENTICADAS POR SERVIDOR DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO DISPENSADA A AUTENTICAÇÃO QUANDO SE TRATAR DE CÓPIA DISPONIBILIZADA POR INTERMÉDIO DA INTERNET.

3.3. Estão impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Pessoas jurídicas, inclusive de direito público, exceto associações;

3.3.2. Artesãos de outros municípios;

3.3.3. Servidores Públicos do Município de Gramado, em sentido amplo, bem como seus sócios e parentes até o segundo grau;

3.3.4. Os participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos, além de seus sócios e parentes até segundo grau;

3.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1. Recebidos os envelopes de documentação, a Gramadotur fará a apreciação dos mesmos até o dia **25 de fevereiro de 2021 às 17hs**, na ordem em que forem recebidos. Os prazos e as etapas do processo estão detalhados no projeto básico no anexo 3 deste Edital.

4.2. O prazo para recurso, se houver interesse, será de 05 (cinco) dias úteis, até o **dia 04 de março de 2021**.

4.2.1. Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, na Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur - Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, no horário das 9 horas às 17 horas.

- 4.2.2. Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo. Não serão aceitos recursos preenchidos de forma manuscrita, nem por e-mail.
- 4.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade competente, que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada no site da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, no endereço www.gramadotur.rs.gov.br.
- 4.3. Após o prazo recursal, os licitantes aptos a prosseguir no certame serão convocados a apresentar na Gramadotur, no dia **05 de março de 2021**, no período das 08h até as 11h30min, no mínimo **05 (cinco) peças de cada técnica, no caso das associações será pedido 10 (dez) peças**, típicas de Páscoa, que será exposta na Vila de Páscoa, as quais serão avaliadas pela coordenadora do PGA para fins de habilitação. A não apresentação do material solicitado acarretará na imediata desabilitação do licitante interessado.
- 4.4. O resultado da triagem será publicado no dia **05 de março de 2021**.
- 4.5. O prazo para recurso, se houver interesse, será de 02 (dois) dias, contados a partir do dia **08 de março de 2021**.
- 4.6. Havendo número de habilitados superior ao número de espaços disponíveis, será realizado **sorteio público** entre os licitantes interessados e devidamente habilitados, que ocorrerá **no dia 10 de março de 2021, às 09h**.
- 4.7. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no site da Gramadotur, no endereço www.gramadotur.rs.gov.br.
- 4.8. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou após a decisão acerca dos recursos eventualmente apresentados, os licitantes habilitados serão convocados para assinatura do termo de credenciamento, no prazo de até **05 (cinco) dias**.

5. DOS SERVIÇOS

- 5.1. O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de

proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** A Organização da Páscoa em Gramado, por meio da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, estipulou o valor de R\$ 1.6000,00 por licitante. Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.
- 6.2.** O pagamento do referido valor deverá ser realizado em parcela única até o dia 26 de março de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.
- 7.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur.
- 7.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 7.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e telefone e e-mail.
- 7.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 7.6.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49

da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.

7.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

7.9. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br

7.10. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Termo de Credenciamento;

Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

Anexo 03 – Projeto Básico.

Gramado/RS, 19 de fevereiro de 2021.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

ANEXO 01

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por sua **PRESIDENTE, SRA. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SR. JORGE LUIZ BERTOLUCI**, neste ato denominado **CREDENCIANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, com sede na _____, nº __, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr. (a) _____**, doravante denominado **CREDENCIADO (a)**, tendo em vista a homologação do **Edital de Credenciamento nº 001/2021**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo de credenciamento tem como objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Páscoa, que acontecerá no **período de 12 de março de 2021 a 04 de abril de 2021** na Praça das Etnias, a qual será voltada ao artesão local, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico no Anexo 03 do Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SEGUNDA – Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os custos com o material de artesanato a ser produzido, compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações prevista, ficando a Gramadotur isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Credenciado (a) pagará o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por espaço. Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.

Parágrafo único: O pagamento do referido valor deverá ser realizado em parcela única até o dia 26 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços serão prestados no decorrer do ano 2021, iniciando-se após a assinatura deste contrato e encerrando-se no dia 04 de abril de 2021, com a conclusão dos serviços prestados e após pagamento do valor estipulado.

CLÁUSULA QUINTA - O Credenciado (a) deverá prestar os serviços em conformidade com o Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços serão prestados pelo Credenciado (a) exclusivamente no local designado pela Gramadotur, com pessoal e material próprios do Credenciado (a), sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, o Credenciado (a) estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao Credenciado (a) indenização de qualquer espécie quando:

- a) O Credenciado (a) não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O Credenciado (a) transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante

lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA NONA - Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante será designado por portaria desta Autarquia, pelo Credenciado (a) o Sr. (a) _____.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 001/2021, e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2021.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

JORGE LUIZ BERTOLUCI

Diretor Administrativo e Financeiro

XXXXX

Credenciado (a)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
ANEXO 02
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física _____,
inscrita no CPF sob n.º _____, com sede na Rua
_____, n.º _____, Bairro _____, Município
de Gramado/RS, vem solicitar credenciamento conforme constante no Anexo 3 do Edital
de **Credenciamento 001/2021**.

Local e Data

Nome, Carimbo e Assinatura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021

ANEXO 03

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Nos termos do Decreto que regulamentam a Páscoa em Gramado 2021, e considerando o art. 120 da Lei Orgânica do Município de Gramado, que tem por objetivo, em seu inciso IX, promover o desenvolvimento econômico local, o presente edital tem por objetivo o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Páscoa, a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local. A feira acontecerá no **período de 12 de março a 04 de abril de 2021**, na Praça das Etnias.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será feita mediante entrega de envelope constando todos os documentos solicitados, entre os dias **19 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2021**, na sede da Gramadotur, em horário comercial. Para inscrição serão solicitados:

2.2. Os documentos exigidos no item 3 do presente Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção dos artesãos ou associações de Gramado que contenham em seu objeto de trabalho atividades relacionadas a artesanato habilitados a participar da Vila de Páscoa será feita com base na documentação apresentada e também na análise de requisitos técnicos (Triagem) que será realizada por representante do Programa Gaúcho do Artesanato (PGA). Os produtos artesanais deverão, necessariamente, ser temáticos, relativos à Páscoa.

3.2. **Serão 06 (seis) espaços destinados aos artesãos ou associações do município.**

3.3. A Triagem realizada pelo representante do PGA será individual.

3.4. Artesãos membros de associação que desejem participar individualmente deverão fazer a inscrição e apresentar material para triagem individualmente, não sendo permitido

que participem simultaneamente como membros da associação e como artesãos independentes.

3.5. Os artesãos pertencentes a associação passarão pela análise dos mesmos critérios técnicos por representante do Programa Gaúcho do Artesanato, a fim de verificar se o artesanato oferecido é compatível com os critérios do programa.

3.6. Havendo número de habilitados superior ao número de espaços disponíveis, será realizado **sorteio público** entre os artesãos autônomos interessados e devidamente habilitados.

4. ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1. Não poderá exceder o número de 01 (um) artesão por espaço.

4.2. O espaço ficará registrado em um único CPF.

4.3. Em caso de rodízio de espaço entre o artesão habilitado e sorteado e algum artesão não habilitado, em desacordo com as regras deste edital, o artesão sorteado será imediatamente excluído e proibido de participar da feira, sendo sua vaga sorteada entre os remanescentes.

4.4. Nos espaços destinados a cada artesão ou associação, deverão ser tomadas todas as medidas de distanciamento social e controle de pandemia necessários, não podendo exceder 01 (uma) pessoa dentro do espaço, deve ser feita a utilização de máscara facial durante todo o período de permanência no local e fazer uso de álcool em gel 70%.

5. PRAZOS

5.1. As inscrições serão feitas a partir do dia **19 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2021**. Justifica-se este prazo em decorrência da necessidade da abertura dos documentos; avaliação dos requisitos técnicos por representante do Programa Gaúcho do Artesanato (PGA); sorteio público, caso necessário; consideração de prazo para eventuais recursos; tempo hábil para os artesãos produzirem o artesanato, bem como a data prevista para início do evento, que será no dia 12 de março de 2021.

5.2. Os artesãos deverão apresentar na Gramadotur, no dia **05 de março de 2021**, no período das 08h até as 11h30min, **05 (cinco) peças de cada técnica**, típicas de Páscoa, para associações serão necessárias 10 (dez) peças, que será exposta na Vila de Páscoa, as quais serão avaliadas pela coordenadora do PGA para fins de habilitação. A não

apresentação do material solicitado acarretará na imediata desabilitação do artesão interessado.

5.3. As peças de artesanato a serem expostas na vila deverão ser TÍPICAS DE PÁSCOA.

5.4. Findo o prazo das inscrições, da abertura dos documentos e da análise dos requisitos técnicos por representante do PGA, os resultados dos habilitados/credenciados serão publicados no site da Gramadotur no dia **05 de março de 2021**. O prazo para recurso será de dois dias.

5.5. Eventual sorteio público será realizado no dia **10 de março de 2021, às 09h**.

5.6. Ultrapassado o período de recurso, os artesãos serão convocados para assinar os contratos em até 05 (cinco) dias úteis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Organização da Páscoa em Gramado, por meio da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, estipulou o valor de R\$ 1.6000,00 por artesão. Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.

6.2. O pagamento do referido valor deverá ser realizado em parcela única até o dia 26 de março de 2021.

7. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

7.1. A Vila de Páscoa terá seu ambiente cercado para controle do público local, limitando-se a 50 (cinquenta) pessoas por vez;

7.2. Será obrigatório o uso de máscara facial no ambiente durante todo o período de permanência no local;

7.3. Serão disponibilizados totens de álcool em gel para a utilização do público em geral.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico: Flávia Rejane Dolabela